

## RESOLUÇÃO CFP N.º 013/09

Aprova a alteração no Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, alínea “a”, da Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pelo plenário do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, de acordo com o que dispões o Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.766/71, e;

CONSIDERANDO deliberação do seu Plenário, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do inciso V, no artigo 10 do Regimento Interno do CRP-06 com a seguinte redação: “

“Art. 10 - Aos Diretores do Conselho Regional de Psicologia, além das responsabilidades próprias de membro da Diretoria, compete:

(...)

V - decidir sobre os pedidos de inscrição do psicólogo "ad referendum" do Plenário”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2009.

HUMBERTO COTA VERONA  
Conselheiro-Presidente